

**MINUTA EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026 – FUNDEPES/AL
PROCESSO Nº. 95923/2026**

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA

- **FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de fundação de apoio, inscrita no CNPJ nº 12.449.880/0001-67, com sede na Av. Durval de Gois Monteiro nº 4789, Quadra 333, Lote 793, Sala J, Bairro Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, regido pelas Leis nº 14.133/202, nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelos Decretos 8.241/2014, 10.024/2019, 8.538/2015, e suas alterações. O Pregão Eletrônico será conduzido por funcionário integrante do quadro desta Fundação, denominado(a) Pregoeiro(a), auxiliado por membros da equipe de apoio, previamente credenciados no **sistema “BLL COMPRAS”**, constante na página eletrônica <<https://bll.org.br/>>, em cujo monitoramento e inserção de dados, gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança de criptografia e autenticação. Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1. MODALIDADE, FORMA, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

a) Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
b) Registro de Preço	Não
c) fases do certame	PUBLICAÇÃO > RECEPÇÃO DE PROPOSTAS > AGUARDANDO DISPUTA > DISPUTA (SE HOVER) > JULGAMENTO > HABILITAÇÃO > MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS > INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS > EM ADJUDICAÇÃO > ADJUDICADO > HOMOLOGADO
d) impugnação instrumento convocatório	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances (até 03/11/2026 terça-feira), via “BLL COMPRAS”

e) Pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances (até 03/11/2026 terça-feira), via “BLL COMPRAS”
f) Resposta impugnação ou pedido de esclarecimentos	03 (três) dias úteis anteriores a abertura da sessão pública de lances (até 06/11/2026 sexta-feira), via “BLL COMPRAS”
g) Apresentação de Proposta	Início do acolhimento das propostas: às 08 h do dia 23/10/2026 (sexta-feira) até 09/11/2026 (segunda-feira) às 09h00 (horário de Brasília)
h) Abertura das propostas	09/11/2026 (segunda-feira) às 09h01 (horário de Brasília)
i) Abertura da licitação	09/11/2026 (segunda-feira) às 10h:00 (horário de Brasília)
j) Critério de Julgamento	Menor Preço global
k) Modo de Disputa	Aberto
l) Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 767,89 (setecentos e sessenta e sete mil e oitenta e nove centavos) (incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta).
m) Participação de ME/EPP	Esta licitação não é exclusiva para ME/EPP, sendo aplicado o tratamento diferenciado conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.
n) Permitida a participação de consórcio	Não
o) Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não

2. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.1. A Sessão Pública de Lances, será realizada por via eletrônica às **10h:00 do dia 09/11/2026 (segunda-feira)**, no âmbito do “**BLL COMPRAS**”, no site <https://bllcompras.com/>

2.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Comissão de Contratação, na data, horário e local, nos termos da legislação citada neste Edital e seus Anexos.

2.3. Aberta a sessão no dia e horário estabelecido no item 1, “i” deste Edital, serão divulgados os valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

2.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.5. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) Pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, Na plataforma BLL COMPRAS, que impeça o início da disputa até às 10:30h horas será aplicada a regra do subitem anterior.

2.6. A comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

3. DO OBJETO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO VALOR ESTIMADO

3.1. Contratação de empresa especializada para **confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas cerâmicas em porcelana, com dimensões nominais de 20 x 20 cm, personalizadas mediante aplicação de arte pré-definida por processo de sublimação, destinadas à identificação numérica de imóveis nas comunidades contempladas pelas ações de Endereçamento Postal nos municípios de Coqueiro Seco, São Sebastião e Satuba**, para atendimento das demandas do Projeto nº 135 - 1980 - Programa De Extensão Universitária para Execução de Regularização Fundiária e Endereçamento Postal em Favelas e Comunidades Urbanas em Municípios da Região Metropolitana de Maceió no Estado de Alagoas, cujas especificações, quantitativos e condições gerais encontram-se detalhados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2. Os interessados em participar deverão enviar proposta comercial de acordo com o ANEXO I e II deste Edital, bem como observar o prazo e toda documentação exigida no item 12 deste Edital.

3.3. O valor estimado para a contratação pretendida está definido por meio de pesquisa de mercado, com base no art. 4º, “d” do Decreto nº 8.241/2014, sendo este considerado **o valor máximo aceitável**.

3.4. Para apresentação de propostas deverão ser observadas as peças técnicas e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO disponibilizadas através do link:

https://drive.google.com/drive/folders/1mKjVJhmn1q0NCWZMD5CLAT0F3hIL-qIp?usp=drive_link e demais anexos.

3.5. No presente certame, será adotado como critério de julgamento das propostas o **menor preço global**, considerando o valor total estimado dos serviços, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas cerâmicas em porcelana, com dimensões nominais de 20 x 20 cm, personalizadas mediante aplicação de arte pré-definida por processo de sublimação	430	R\$ 76.789,04

3.6. O preço proposto deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo personalização, materiais, acondicionamento, transporte, deslocamentos entre municípios e comunidades, mão de obra, instalação, limpeza, registros comprobatórios e correção de eventuais inconformidades, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.7. A entrega e a instalação deverão ocorrer nos municípios de Coqueiro Seco, São Sebastião e Satuba/AL, conforme os locais, as comunidades e os quantitativos discriminados no Termo de Referência, observada a relação oficial de imóveis e numerações fornecida pela CONTRATANTE.

3.8. A execução será realizada de forma integrada por uma única empresa, que será responsável pela padronização, fidelidade à arte aprovada, correta identificação dos imóveis e conformidade das placas fornecidas e instaladas.

3.9. O prazo para execução integral do objeto **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, não sendo admitida prorrogação, em razão do prazo de vigência do projeto requisitante, que impõe a conclusão do objeto dentro do período estabelecido..

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital e que atendam às condições de habilitação previstas neste edital.

4.2. Como requisito para participação do Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando a FUNDEPES por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

4.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** empresas que estejam suspensas de participar de licitação com esta FUNDEPES;
- b)** empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com a União Federal, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

- c) empresas que sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
- d) empresas com falência decretada ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.5. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar da licitação, desde que apresente certidão que comprove tal condição, bem como demonstre que o respectivo plano de recuperação foi devidamente homologado judicialmente, nos termos da Lei nº 14.112/2020, sob pena de inabilitação.

4.6. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, ainda que com plano de recuperação homologado, deverá comprovar o atendimento a todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao sistema eletrônico, obtida junto a “**BLL COMPRAS**” junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/cadastro/>.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.

5.3. A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo “**BLL COMPRAS**”, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Bolsa de Licitações do Brasil BLL.

5.4. O credenciamento junto ao provedor **BLL COMPRAS** implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **BLL COMPRAS** ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.

5.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **BLL COMPRAS**, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

5.8. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão estar cadastradas no sistema “**BLL COMPRAS**” e comprovar

esta condição por meio de apresentação de declaração conforme modelo constante no anexo deste Edital e apresentado por ocasião da apresentação dos documentos de habilitação.

5.8.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo, conforme ANEXO VI – Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

5.9. Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto a **BLL COMPRAS**, junto ao serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone (41) 3097-4600 ou via e-mail: contato@bll.org.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital de licitação por irregularidade na aplicação da mandamental Legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura do Certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço: **“BLL COMPRAS”**.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no **BLL COMPRAS**, quanto no site oficial <https://www.fundepes.br/>, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: <https://www.fundepes.br/licitacao/>.

6.4. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

6.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização do Pregão, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, a proposta de preços inicial, contendo a descrição do objeto ofertado e os valores propostos, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

7.2. O envio da proposta será realizado mediante utilização de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive aquelas realizadas por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiros os preços, as propostas e os lances apresentados.

7.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações realizadas no sistema BLL COMPRAS durante todas as etapas do procedimento, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de

oportunidades em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, ressalvadas as hipóteses de falha atribuível ao provedor ou à condução do procedimento.

7.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

7.5. A proposta deverá ser preenchida no sistema BLL COMPRAS, com indicação dos preços e das especificações do objeto ofertado, em conformidade com este Edital e seus anexos, devendo contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo confecção, personalização, fornecimento, acondicionamento, transporte, deslocamentos, instalação, mão de obra, materiais, insumos, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes na contratação.

7.6. Os preços ofertados deverão respeitar o valor máximo aceitável estabelecido neste Edital. A apresentação da proposta inicial e dos lances será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.7. Considerando que o critério de julgamento é o de menor preço global, a proposta deverá contemplar o valor total para a execução integral do objeto, observada a forma de preenchimento exigida pelo sistema eletrônico. Quando solicitado, deverá ser apresentada a composição dos preços unitários e do valor global, mantendo-se a compatibilidade entre os valores informados.

7.8. Encerrada a etapa de lances, a Comissão de Contratação poderá negociar com a licitante mais bem classificada, por meio do sistema eletrônico, visando à obtenção de condições mais vantajosas, observados o critério de julgamento e o valor máximo aceitável estabelecido no Edital.

7.9. Após a negociação e mediante solicitação da Comissão de Contratação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, **a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares eventualmente solicitados, observado o prazo estabelecido no subitem 7.9.1.**

7.9.1. O prazo para apresentação da proposta readequada e dos documentos de habilitação será de, **no mínimo, 03 (três) horas**, contado da solicitação realizada pela Comissão de Contratação no sistema eletrônico BLL COMPRAS, podendo ser estabelecido prazo superior, conforme a complexidade da documentação exigida e as circunstâncias do procedimento.

7.9.2. A proposta readequada deverá conter, no mínimo, a identificação da licitante, a descrição do objeto, o preço global final, a validade da proposta, prazo total de execução e as demais informações exigidas neste Edital, devendo estar assinada por representante legal ou procurador com poderes para tanto.

7.9.3. O não encaminhamento da proposta readequada ou dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão de Contratação, poderá acarretar, conforme o

caso, a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, observadas as disposições deste Edital e as regras aplicáveis ao procedimento.

7.10. A análise da proposta e da documentação de habilitação observará os requisitos estabelecidos neste Edital, podendo a Comissão de Contratação solicitar esclarecimentos ou promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução processual, nos limites legalmente admitidos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentado originalmente, ressalvadas as hipóteses permitidas pela legislação aplicável.

7.11. Os documentos que integrem a proposta e a habilitação serão disponibilizados para análise e acesso público, conforme as regras da plataforma eletrônica, as etapas do procedimento e as disposições aplicáveis à publicidade dos atos, resguardadas as informações cujo acesso seja legalmente restrito.

7.12. A desistência injustificada de proposta ou de lance regularmente apresentado, quando não admitida pelas regras do procedimento, poderá sujeitar a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.13. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando disponível, que conhece e atende às condições de participação e aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, bem como que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.14. A apresentação de declaração falsa ou de informação inverídica relativa à proposta, à habilitação ou às condições de participação poderá sujeitar a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico **BLL COMPRAS** para participar da sessão pública de lances. A cada lance ofertado, a licitante será imediatamente informada de seu recebimento, do respectivo horário de registro e do valor correspondente.

8.2. 8.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, observando o critério de julgamento pelo menor preço global e as especificações, condições e exigências constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, disponível para consulta no seguinte endereço eletrônico: https://drive.google.com/drive/folders/1mKjVJhmn1q0NCWZMD5CLAT0F3hIL-qIp?usp=drive_link.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos durante a etapa competitiva, observados o horário fixado para a sessão pública e as regras de aceitação estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.4. Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance registrado pela própria licitante no sistema, observadas as regras de disputa e eventual intervalo mínimo de diferença entre os lances, quando previsto neste Edital.

- 8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para fins de classificação, prevalecendo aquele que tiver sido recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
- 8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem identificação da respectiva autora, conforme as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico BLL COMPRAS.
- 8.7.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, desde que continue operando regularmente.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá dar continuidade à condução do certame caso a desconexão não comprometa o regular funcionamento do sistema eletrônico e a igualdade de condições entre as licitantes, preservados os atos regularmente praticados.
- 8.9.** Quando a desconexão persistir e comprometer a condução regular da sessão pública, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e comunicará às licitantes, por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, a data e o horário previstos para a retomada da sessão.
- 8.10.** Encerrada a etapa competitiva, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, mediante solicitação do Pregoeiro e por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares eventualmente solicitados, observado **o prazo mínimo de 03 (três) horas**, contado da solicitação realizada no sistema, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.
- 8.11.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, contraproposta à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, visando à obtenção de preço mais vantajoso, observados o critério de julgamento, o valor máximo aceitável e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.12.** A declaração da licitante vencedora ficará condicionada à análise e à aceitação da proposta, à verificação do atendimento às exigências do Edital e à análise dos documentos de habilitação, bem como à conclusão das demais etapas do procedimento, inclusive eventual fase recursal, quando cabível.
- 8.13.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar com as exigências deste Edital e com o valor máximo aceitável para a contratação, prosseguindo-se com as etapas de julgamento e habilitação.
- 8.14.** As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL COMPRAS até a data e o horário estabelecidos neste Edital. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será realizada a abertura da sessão pública do pregão eletrônico, seguindo-se as etapas de disputa, julgamento, negociação, habilitação e demais fases previstas neste instrumento convocatório.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

9.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), com indicação do valor global para execução integral do objeto, incluindo todos os custos, tributos, encargos e despesas necessários ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.1.2. A garantia dos produtos fornecidos e dos serviços de instalação deverá observar os prazos e as condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

9.1.3. A proposta inicial deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, disponível no endereço eletrônico www.blcompras.com, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando será encerrada automaticamente a etapa de recebimento das propostas.

9.2. A proposta de preços final, readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, deverá ser apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante solicitação do Pregoeiro, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, observando as especificações do Anexo I – Termo de Referência e contendo, no mínimo, as seguintes informações:

9.2.1. Razão social da empresa licitante.

9.2.2. Número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.3. Endereço completo da licitante, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, podendo ser informados os dados bancários para fins de pagamento, quando solicitados.

9.2.4. Descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de personalização, as condições de transporte e instalação e os demais requisitos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência.

9.2.5. Valor global da proposta, expresso em algarismos e, quando exigido, por extenso, observando o critério de julgamento pelo menor preço global.

9.2.6. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação, salvo prazo diverso expressamente estabelecido neste Edital.

9.2.7. Declaração de inexistência de fato impeditivo à participação no procedimento e à contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, quando exigida, sem prejuízo das declarações prestadas em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2.8. Declaração de cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e da legislação aplicável, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, quando exigido.

9.2.9. Declaração de que a licitante conhece e aceita as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como de que sua proposta atende integralmente às exigências do instrumento convocatório, conforme modelo constante do Anexo VII, quando exigido.

9.3. O preço global ofertado deverá abranger a execução integral do objeto, incluindo a fabricação e personalização das placas cerâmicas, os materiais e insumos necessários, o acondicionamento, a embalagem, a carga, o transporte, a descarga, os deslocamentos, a mão de obra, a instalação nos locais indicados, os equipamentos, os tributos, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, os seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento integral das obrigações contratuais.

9.3.1. A licitante deverá considerar, na formação de seu preço, todos os quantitativos e requisitos técnicos previstos no Anexo I – Termo de Referência, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto que deveriam estar contempladas na proposta.

9.3.2. A incompatibilidade entre o preço ofertado e os custos necessários à execução do objeto poderá ensejar a realização de diligência para esclarecimento e comprovação da viabilidade da proposta, observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

9.4. DA EXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS

9.4.1. Serão examinadas quanto à exequibilidade as propostas que apresentem indícios de preços incompatíveis com os valores praticados no mercado ou insuficientes para suportar os custos necessários ao cumprimento integral das obrigações previstas neste Edital e em seus anexos.

9.4.2. A análise da exequibilidade considerará a natureza do objeto, os preços estimados para a contratação, os valores ofertados e os custos dos materiais, incluindo as peças cerâmicas, argamassa, rejunte e demais insumos, bem como mão de obra para instalação, transporte, perdas, tributos e demais despesas necessárias à execução contratual.

9.4.3. Para fins de identificação de possíveis propostas inexecutáveis, será considerado como indício de alerta o valor global ofertado inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela FUNDEPES, hipótese em que será realizada diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica e operacional de sua proposta.

9.4.4. A identificação do indício previsto no subitem anterior não implicará desclassificação automática da proposta, devendo a inexecutabilidade ser aferida mediante análise dos custos apresentados pela licitante e dos demais elementos pertinentes, nos termos do art. 59, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, quando compatível com o regime jurídico aplicável.

9.4.5. Para comprovação da exequibilidade, poderá ser solicitada planilha detalhada de composição de custos, acompanhada de documentos comprobatórios, tais como cotações de fornecedores, notas fiscais de aquisição dos materiais e demonstrativos dos custos de instalação, transporte e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

9.4.4. DA DILIGÊNCIA

9.4.4.1. Para comprovação da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, conforme as circunstâncias do caso, documentos e esclarecimentos pertinentes, incluindo:

- I** – planilha ou demonstrativo detalhado dos custos de aquisição e fornecimento das peças cerâmicas, dos materiais auxiliares, da argamassa, do rejunte, da mão de obra para instalação, do transporte, dos tributos, das perdas e dos demais custos necessários à execução integral do objeto;
- II** – documentos comprobatórios dos preços dos materiais, insumos e serviços envolvidos na contratação;
- III** – notas fiscais, contratos, cotações de fornecedores ou outros documentos idôneos que demonstrem a compatibilidade dos custos informados com os preços praticados pela licitante;
- IV** – justificativas técnicas e econômicas para os preços ofertados, inclusive quanto a condições comerciais especiais, descontos, estoque próprio ou outras circunstâncias que contribuam para a redução dos custos; e
- V** – outros elementos capazes de demonstrar a viabilidade econômica e operacional do fornecimento dos materiais e da execução dos serviços de instalação, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.4.4.2. A diligência deverá estabelecer prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos e documentos solicitados, considerando a complexidade da comprovação exigida e as regras aplicáveis ao procedimento.

9.4.4.3. A identificação de preço inferior ao percentual de referência estabelecido neste Edital constituirá indício de possível inexecuibilidade, não implicando desclassificação automática, devendo ser oportunizada à licitante a demonstração da viabilidade de sua proposta.

9.4.5. DA DESCLASSIFICAÇÃO POR INEXEQUIBILIDADE

9.4.5.1. Será desclassificada a proposta que:

- I** – não atender às especificações técnicas e às exigências essenciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- II** – apresentar preço cuja inexecuibilidade seja demonstrada após a realização da diligência cabível, sem que a licitante consiga comprovar a viabilidade econômica e operacional da execução integral do objeto;
- III** – apresentar desconformidade insanável com as exigências do instrumento convocatório;
- IV** – permanecer em desacordo com as exigências editalícias após a oportunidade de correção ou esclarecimento, quando legalmente admitida.

9.4.5.2. A desclassificação deverá ser expressamente motivada, com registro dos fundamentos no sistema eletrônico, indicando os elementos técnicos e econômicos que justificam a decisão, observadas as disposições do regime jurídico aplicável ao procedimento.

9.4.5.3. A desclassificação por inexecuibilidade não poderá fundamentar-se exclusivamente no fato de o preço ofertado ser inferior ao percentual de referência estabelecido neste Edital, devendo estar amparada na análise dos elementos apresentados pela licitante e na demonstração da inviabilidade de execução integral do objeto pelo preço proposto.

9.5. DA COMPATIBILIDADE DOS PREÇOS E DA RESPONSABILIDADE PELO VALOR GLOBAL

9.5.1. Em razão do critério de julgamento pelo menor preço global, a licitante deverá apresentar proposta que contemple a execução integral do objeto, incluindo todos os quantitativos, materiais, insumos, serviços de instalação e demais requisitos previstos no Anexo I – Termo de Referência.

9.5.2. A licitante será responsável pela adequada formação de seu preço, devendo considerar todos os custos e as condições necessários ao cumprimento das obrigações contratuais, incluindo aquisição e fornecimento das peças cerâmicas, materiais auxiliares, mão de obra, transporte, instalação, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida a alteração do valor global sob alegação de erro de cálculo, omissão de custos ordinários ou falha na elaboração da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.5.3. Não será admitida proposta que exclua etapas, quantitativos, materiais, insumos, despesas ou obrigações necessárias à execução integral do objeto, ainda que não expressamente individualizados na composição do preço, quando sua necessidade decorrer das especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.6.1. Erros de cálculo, omissões de custos ordinários ou falhas na formação do preço imputáveis à própria licitante não constituem, por si sós, fundamento para alteração do valor contratado ou concessão de reequilíbrio econômico-financeiro.

9.6.2. Eventual pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá observar os requisitos, as condições e os limites previstos no instrumento contratual e na legislação aplicável, mediante comprovação dos pressupostos legais que autorizem a medida, não decorrendo automaticamente de dificuldades financeiras ou de equívocos na elaboração da proposta.

9.7. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear sua alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses de correção ou ajuste expressamente admitidas neste Edital e na legislação aplicável.

9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem desconformidades insanáveis, não observarem as especificações do objeto ou apresentarem preços cuja inexecuibilidade seja demonstrada e não afastada após a diligência cabível, observadas as disposições dos itens 9.4.4 e 9.4.5 deste Edital.

9.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas alternativas de preços, condições ou formas de execução que não estejam previstas ou expressamente admitidas neste Edital.

9.10. Não será admitida a oferta de quantitativos inferiores ou superiores aos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, devendo a proposta contemplar a totalidade do objeto, conforme o critério de julgamento pelo menor preço global.

9.11. A apresentação da proposta implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo da observância da legislação aplicável e das declarações exigidas durante o procedimento.

9.12. Em caso de divergência entre o valor global registrado no sistema eletrônico e o valor constante da proposta readequada, o Pregoeiro solicitará os esclarecimentos necessários e adotará a providência cabível, conforme as regras deste Edital e as funcionalidades da plataforma. Havendo divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso, será observado o critério de prevalência estabelecido neste Edital, desde que a inconsistência possa ser resolvida objetivamente, sem alteração indevida da substância da proposta.

9.13. É de inteira responsabilidade da licitante a veracidade das informações, dos preços e das condições apresentados. Identificado erro material ou inconsistência na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou correções formalmente admissíveis, desde que não impliquem alteração indevida do preço ofertado, modificação substancial da proposta ou violação à isonomia entre as licitantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. O Pregoeiro realizará o julgamento das propostas de preços pelo critério de menor preço global, considerando o valor total ofertado para a execução integral do objeto, observadas as especificações técnicas, os quantitativos, as condições e os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

10.2. Encerrada a etapa de lances e realizada eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável para a contratação e à viabilidade de execução integral do objeto.

10.2.1. Caso a proposta ou o lance da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não seja aceito, em razão de desconformidade com o Edital, preço incompatível ou inexecutabilidade devidamente demonstrada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até identificar proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

10.2.2. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico **BLL COMPRAS**, visando à obtenção de condições mais vantajosas, respeitados o critério de julgamento, o valor máximo aceitável e as disposições deste Edital.

10.2.3. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá promover diligências e solicitar esclarecimentos destinados a verificar a conformidade e a viabilidade da proposta, bem como sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, observadas as regras aplicáveis ao procedimento e mediante registro fundamentado no sistema eletrônico ou em ata, conforme o caso.

10.3. Concluída a análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro dará prosseguimento à etapa de habilitação, mediante verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital, observados os prazos e procedimentos previstos no item 7.

10.4. A licitante somente será declarada vencedora após a aceitação de sua proposta, a confirmação do atendimento aos requisitos de habilitação e a conclusão das demais etapas do procedimento, inclusive eventual fase recursal, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O sistema eletrônico **BLL COMPRAS** registrará os atos praticados durante a sessão pública e disponibilizará as informações pertinentes, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras de publicidade aplicáveis ao procedimento.

10.6. Ao final da sessão pública, será registrada ata contendo os principais atos praticados, as ocorrências relevantes e as decisões proferidas pelo Pregoeiro, sem prejuízo dos demais registros eletrônicos realizados pela plataforma **BLL COMPRAS**.

11. DOS RECURSOS

11.1. Haverá fase recursal única, após o julgamento das propostas, na qual poderão ser questionados os atos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ou inabilitação das licitantes, nos termos do art. 30 do Decreto nº 8.241/2014.

11.2. A licitante que desejar recorrer deverá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de interpor recurso após a comunicação da decisão correspondente pelo Pregoeiro, mediante registro em campo próprio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, **no prazo de 10 (dez) minutos**, contado da referida comunicação, sob pena de preclusão.

11.3. As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de ciência da decisão recorrida, observadas as regras de registro e comunicação do sistema eletrônico.

11.4. As demais licitantes ficarão intimadas para apresentar contrarrazões, caso desejem, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo para apresentação das razões recursais, assegurado o acesso aos elementos necessários à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, responsável pela decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não reconsidere a decisão, deverá encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade máxima da FUNDEPES, para decisão.

11.6. Recebido o recurso, a autoridade máxima da FUNDEPES deverá proferir decisão final no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 30, § 5º, do Decreto nº 8.241/2014.

11.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados, conforme o art. 30, § 6º, do Decreto nº 8.241/2014.

11.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital ou subscritos por representante sem poderes para representar a licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento ou regularização admitidas pelas normas aplicáveis.

11.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, quando exigida, implicará a preclusão do direito de recurso quanto aos atos correspondentes.

11.10. Os atos relativos à interposição, ao processamento e à decisão dos recursos serão registrados no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos autos do procedimento, asseguradas a publicidade das decisões e a ciência das interessadas.

11.11. A adjudicação do objeto e a homologação do procedimento ocorrerão após o encerramento da fase recursal, quando cabíveis, observadas as competências e formalidades previstas no Decreto nº 8.241/2014 e nas normas internas da FUNDEPES.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de apresentação e julgamento das propostas e de lances, serão analisados os documentos de habilitação da licitante mais bem classificada, conforme o art. 18 do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no que forem compatíveis com o regime jurídico aplicável.

12.1.1. A licitante convocada deverá encaminhar os documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL COMPRAS, no prazo de 03 (três) horas, contado da solicitação realizada pelo Pregoeiro, admitida prorrogação mediante decisão fundamentada, a critério do Pregoeiro, quando solicitada tempestivamente e devidamente justificada.

12.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em formato eletrônico, observadas as exigências legais relativas à autenticidade, validade e possibilidade de verificação, podendo ser solicitados documentos complementares ou esclarecimentos para comprovar informações já apresentadas, nos limites permitidos pela legislação aplicável.

12.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos pertinentes à natureza jurídica da licitante, conforme o art. 19 do Decreto nº 8.241/2014, compreendendo:

- a)** Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- c)** Inscrição do ato constitutivo e prova da indicação dos administradores em exercício, no caso de sociedade simples;
- d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira, quando a atividade assim o exigir.

12.2.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não se encontra inscrita nos cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, sem prejuízo das consultas realizadas pela FUNDEPES aos cadastros oficiais pertinentes.

12.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento do objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado,

que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento de bens ou serviços compatíveis com o objeto desta contratação, considerados suas características, complexidade e finalidade.

12.3.2. Para fins de comprovação da qualificação técnica, serão admitidos atestados relativos a atividades compatíveis com a confecção, personalização, fornecimento ou instalação de placas, peças cerâmicas personalizadas, materiais de identificação visual, sinalização ou produtos similares, desde que demonstrem experiência pertinente às parcelas relevantes do objeto contratado.

12.3.3. Os atestados poderão ser apresentados individualmente ou em conjunto, desde que permitam verificar a experiência da licitante e a compatibilidade dos serviços ou fornecimentos executados com o objeto desta contratação.

12.3.4. Não será exigido registro da empresa ou de responsável técnico no CREA, CAT ou acervo técnico-profissional de engenharia, por não constituírem requisitos ordinariamente pertinentes ao objeto, ressalvada a existência de exigência legal específica devidamente justificada no processo.

12.3.5. A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, no momento da execução contratual, dos recursos humanos, materiais, equipamentos e meios logísticos necessários à confecção, personalização, acondicionamento, transporte e instalação das placas cerâmicas, conforme as especificações do Termo de Referência.

12.3.6. A execução deverá observar as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões nominais de 20 × 20 cm, ao material cerâmico em porcelana, à personalização mediante aplicação da arte predefinida por processo de sublimação, ao acabamento, à qualidade de impressão, ao acondicionamento, ao transporte e à instalação nos imóveis indicados pela contratante.

12.3.7. A FUNDEPES poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a consistência dos atestados apresentados, bem como solicitar esclarecimentos ou documentação complementar destinada a comprovar informações já declaradas, observados os limites legais e a isonomia entre as licitantes.

12.4. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, pertinente ao ramo de atividade da licitante e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa, quando cabível;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relativa à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.4.2. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista poderão ser verificados por meio eletrônico, quando disponível, observadas as normas aplicáveis e as regras específicas de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

12.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 22, inciso I, do Decreto nº 8.241/2014, ressalvadas as hipóteses em que a legislação aplicável admita documento equivalente ou tratamento específico.

12.5.2. Caso a certidão apresentada seja positiva em razão de recuperação judicial, a situação será analisada à luz da legislação aplicável e dos documentos pertinentes, não implicando inabilitação automática quando houver possibilidade jurídica de participação e demonstração da capacidade de execução contratual.

12.5.3. A FUNDEPES poderá exigir elementos adicionais para demonstrar a capacidade econômico-financeira da licitante ou garantia que assegure a execução integral do objeto, desde que a exigência seja considerada necessária, proporcional e devidamente justificada nos autos, conforme o art. 22, inciso II, do Decreto nº 8.241/2014 e as disposições subsidiárias aplicáveis.

12.6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6.1. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar documento exigido neste Edital, apresentar documentação em desconformidade com as exigências aplicáveis ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, ressalvadas as hipóteses de diligência, saneamento ou regularização admitidas pela legislação.

12.6.2. A FUNDEPES poderá realizar consultas aos cadastros oficiais de sanções e impedimentos para verificar a existência de restrições que impeçam a participação da licitante ou a celebração do contrato, observadas a abrangência e os efeitos jurídicos de cada registro.

12.6.3. A licitante deverá observar as vedações legais aplicáveis à contratação, inclusive as relativas a conflitos de interesses e impedimentos previstos na legislação e nas normas internas pertinentes, quando incidentes sobre o caso concreto.

12.6.4. Os documentos apresentados deverão corresponder à matriz ou à filial que participará da contratação, ressalvados aqueles cuja natureza ou regra de emissão permita sua utilização por

ambas, bem como os documentos cuja validade abranja expressamente a pessoa jurídica como um todo.

12.6.5. As certidões deverão estar válidas na data da apresentação da documentação. Na ausência de prazo de validade expresso no documento ou de regra específica do órgão emissor, poderá ser considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de emissão.

12.6.6. Verificado o atendimento às exigências de habilitação e aceita a proposta, a licitante será declarada vencedora, prosseguindo-se com as etapas recursais e demais atos do procedimento, até a adjudicação e homologação pela autoridade competente, conforme as regras aplicáveis.

12.6.7. Caso a licitante mais bem classificada não atenda às exigências de habilitação, a FUNDEPES poderá convocar as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para análise da proposta e da documentação de habilitação, nos termos do art. 25 do Decreto nº 8.241/2014.

12.6.8. A constatação de fato superveniente ou de circunstância preexistente conhecida somente após o julgamento que comprometa requisito de habilitação poderá ensejar a revisão da decisão, mediante procedimento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação das normas pertinentes ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente no que couber e for compatível com o Decreto nº 8.241/2014.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, disponível no endereço <https://bllcompras.com/>, no campo próprio do procedimento correspondente ao Pregão Eletrônico nº XX/2026.

13.2.1. Caberá ao Pregoeiro, com o apoio da equipe responsável pela elaboração do Edital e do Termo de Referência, quando necessário, analisar e responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento **no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado do recebimento**, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

13.2.2. As decisões sobre impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento deverão ser fundamentadas e divulgadas no sistema eletrônico BLL COMPRAS, no espaço correspondente ao procedimento, assegurando-se a publicidade e o conhecimento por todos os interessados.

13.3. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende automaticamente a realização do procedimento, salvo decisão fundamentada em sentido contrário, quando necessária para preservar a legalidade e a regularidade da certame.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida e resulte em alteração do Edital que comprometa a formulação das propostas, será promovida a divulgação da versão retificada pelos mesmos meios utilizados para a publicação original, com a redesignação da data da sessão pública e a reabertura

dos prazos pertinentes. A reabertura será dispensada quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, mediante justificativa.

13.5. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões relativas às impugnações vincularão a FUNDEPES e as licitantes, devendo ser consideradas na interpretação do Edital, no julgamento das propostas e na execução contratual, quando pertinentes.

14. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O resultado do Pregão Eletrônico nº XX/2026 será divulgado no sistema eletrônico BLL COMPRAS e nos demais meios de publicidade aplicáveis, após o encerramento da fase recursal, quando houver, e a conclusão dos atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, observadas as normas pertinentes.

14.2. A licitante declarada vencedora e convocada para a contratação deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, sob pena de aplicação das consequências e sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

14.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante convocada, apresentada durante o prazo original, desde que o motivo seja aceito pela FUNDEPES.

14.4. Na data da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, apresentando, quando necessário, documentos atualizados para substituir aqueles cuja validade tenha expirado.

14.5. A assinatura do contrato ficará condicionada:

- a)** à comprovação do atendimento às exigências de habilitação previstas no item 12 deste Edital;
- b)** à apresentação de documento que comprove os poderes do representante legal para assinar o contrato em nome da empresa, mediante contrato social, estatuto ou documento equivalente, ata de eleição ou designação, quando aplicável, ou procuração válida;
- c)** no caso de representação por procurador, à apresentação do instrumento de mandato e, quando necessário, dos documentos que comprovem os poderes de quem o outorgou;
- d)** à manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento e à inexistência de impedimento legal para a contratação.

14.6. DA AMOSTRA E DA APROVAÇÃO PRÉVIA

14.6.1. Antes do início da produção em escala, a CONTRATADA deverá apresentar, sem custo adicional para a CONTRATANTE, uma prova digital e 01 (uma) amostra física completa da placa, produzida com a arte fornecida, para avaliação do padrão de impressão, da fidelidade visual, do acabamento, da legibilidade e da qualidade do material.

14.6.2. A produção do lote somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da amostra pelo responsável pelo acompanhamento da execução contratual, designado pela Coordenação do Projeto demandante.

14.6.3. Eventuais ajustes solicitados pela CONTRATANTE deverão ser incorporados ao padrão definitivo da placa, sem alteração do preço contratado.

14.6.4. A aprovação da amostra não afasta a obrigação da CONTRATADA de assegurar que todas as placas produzidas atendam às especificações do Termo de Referência, à arte aprovada e às demais condições contratuais.

14.7. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela FUNDEPES, poderá ser convocada a licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e observadas as condições previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da licitante faltosa.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A prática de infrações administrativas pela licitante ou pela contratada sujeitará a responsável às sanções previstas no Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, no que for compatível, na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 155 a 163, sem prejuízo da responsabilização por eventuais perdas e danos causados à FUNDEPES ou a terceiros.

15.2. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pela prática das seguintes infrações, conforme o caso:

15.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação, quando convocada;

15.2.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.4. Ensejar o retardamento da execução contratual ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.2.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

15.2.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, observados o regime jurídico aplicável, a proporcionalidade e o devido processo legal:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa, na forma e nos limites estabelecidos neste Edital e no instrumento contratual;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível, nos termos da legislação aplicável; e

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, quando cabível, nos termos da legislação aplicável.

15.4. O atraso injustificado na entrega, no transporte ou na instalação do objeto sujeitará a contratada **à multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela da obrigação em atraso, **limitada a 20% (vinte por cento)** do valor dessa parcela, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

15.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, inclusive o fornecimento de placas em desacordo com as especificações técnicas, dimensões, arte predefinida, qualidade, quantitativos ou condições de instalação exigidas, poderá ensejar a aplicação de multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor da parcela inadimplida, observada a gravidade da infração, a extensão do dano e a proporcionalidade da penalidade, sem prejuízo da obrigação de corrigir ou substituir os itens não conformes.

15.6. As multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente quando decorrerem de condutas distintas e houver fundamento legal e contratual para tanto, vedada a dupla penalização pelo mesmo fato gerador. A aplicação de multa não afasta a possibilidade de aplicação de outras sanções legalmente cabíveis, observados o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade.

15.7. Caso a licitante vencedora não mantenha sua proposta, não apresente a documentação exigida, não assine o instrumento contratual ou deixe de cumprir as condições necessárias à contratação, a FUNDEPES poderá convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para negociação e eventual contratação, observadas as condições do Edital e a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da licitante faltosa.

15.8. Na apuração de infrações e na aplicação de sanções serão considerados, conforme o caso, a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias específicas, os danos causados à FUNDEPES, a existência de agravantes ou atenuantes e a adoção de medidas para prevenir ou reparar os prejuízos.

15.9. Será assegurado à interessada o contraditório e a ampla defesa, mediante regular processo administrativo, com prévia notificação dos fatos imputados e oportunidade de apresentação de defesa e de produção das provas admitidas.

15.9.1. Para a aplicação de multa, será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

15.9.2. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, serão observados o procedimento e os prazos previstos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

15.10. Da aplicação das sanções caberá recurso ou pedido de reconsideração, conforme a natureza da penalidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observados os arts. 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

15.11. O pagamento da multa deverá ser efetuado **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado da intimação da decisão administrativa definitiva, ressalvada a existência de disposição contratual

específica compatível com a legislação aplicável. O não pagamento poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do valor devido.

15.12. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de entregar, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela FUNDEPES, as placas cerâmicas que apresentem defeitos, avarias, divergências de personalização, desconformidade com as especificações ou falhas de instalação, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

15.13. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas mediante decisão motivada, observada a legislação aplicável e assegurado o devido processo administrativo, sem prejuízo das demais obrigações assumidas pela contratada.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e decididos os recursos administrativos, quando houver, o processo será encaminhado à autoridade competente para análise da regularidade dos atos praticados e, estando o procedimento regular, para adjudicação do objeto à licitante vencedora e homologação do resultado, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, no que for compatível, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1. A autoridade competente poderá, mediante decisão fundamentada:

I – determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, observados os requisitos legais aplicáveis; ou

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação, quando constatada ilegalidade insanável, observadas as disposições legais pertinentes.

16.2. A homologação do procedimento não exime a licitante vencedora do cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual, nem afasta a responsabilidade pela conformidade do objeto fornecido.

16.3. Para a formalização da contratação e durante a execução contratual, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, prestar as informações e apresentar os documentos solicitados pela FUNDEPES nos prazos estabelecidos, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sendo vedada a transferência total ou parcial dessas obrigações a terceiros sem prévia e expressa autorização da FUNDEPES, quando admitida pela legislação e pelo instrumento contratual.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado com base nas unidades efetivamente confeccionadas, fornecidas e instaladas, devidamente conferidas e atestadas pelo Coordenador do Projeto demandante ou por outro responsável formalmente designado pela FUNDEPES, admitindo-se pagamentos parciais por município, comunidade ou etapa de execução, conforme o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

17.2. Para fins de pagamento parcial, deverão ser observados, cumulativamente, os seguintes critérios:

17.2.1. As placas correspondentes à parcela requerida deverão ter sido confeccionadas de acordo com a arte aprovada, as especificações deste Termo de Referência e a relação oficial de numerações fornecida ou validada pela CONTRATANTE;

17.2.2. As unidades incluídas na solicitação de pagamento deverão ter sido efetivamente entregues e instaladas nos respectivos imóveis, conforme os locais indicados ou validados pela CONTRATANTE;

17.2.3. A CONTRATADA deverá apresentar planilha de controle individualizada das unidades executadas, contendo, no mínimo, a numeração da placa, a identificação do imóvel, a comunidade e o município correspondentes, acompanhada dos respectivos registros fotográficos e de outros comprovantes de execução eventualmente exigidos pela fiscalização;

17.2.4. A parcela deverá ser submetida à conferência e ao ateste da fiscalização, que verificará a quantidade executada, a correspondência entre as placas e os imóveis, a conformidade com a arte aprovada e as especificações contratadas, bem como a efetiva instalação das unidades;

17.2.5. O valor do pagamento parcial será calculado com base na quantidade de unidades efetivamente aceitas, multiplicada pelo respectivo preço unitário constante da proposta contratada, respeitado o valor global contratado e vedado o pagamento em duplicidade.

17.3. Não serão incluídas no pagamento parcial as placas não entregues, não instaladas, não comprovadas documentalmente, instaladas em imóvel incorreto ou que apresentem defeitos ou divergências em relação à relação oficial, à arte aprovada ou às especificações deste Termo de Referência. Essas unidades somente poderão ser incluídas em pagamento posterior após a devida correção, substituição ou reinstalação, conforme o caso, e o aceite da fiscalização.

17.4. A realização de pagamento parcial não implica o recebimento definitivo do objeto, a quitação de obrigações ainda pendentes ou a renúncia da CONTRATANTE ao direito de exigir correções, substituições ou a execução das demais unidades contratadas.

17.5. A liberação de cada pagamento ficará condicionada à apresentação da nota fiscal correspondente, devidamente atestada, dos registros comprobatórios da execução e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA, quando exigíveis, conforme a legislação aplicável.

17.6. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou documento fiscal equivalente pela Unidade de Compras da FUNDEPES, desde que cumpridas as condições previstas neste item e devidamente atestada a parcela correspondente.

17.7. Havendo pendências na entrega, na instalação, nos registros de execução, na documentação fiscal ou na conformidade do objeto, o pagamento da parcela afetada poderá ficar condicionado à regularização das pendências, observadas as disposições do instrumento contratual e da legislação aplicável.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, legitimidade e veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive na elaboração e apresentação de suas propostas, sem prejuízo das responsabilidades legais cabíveis.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação do licitante, a compreensão da proposta ou a isonomia entre os participantes, não implicará, por si só, o afastamento do licitante, desde que o saneamento seja juridicamente admissível, devidamente fundamentado e não comprometa a segurança da contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro, com o apoio da equipe responsável pelo procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observadas as disposições do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, no que for compatível, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao julgamento das propostas e à habilitação dos licitantes.

18.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, informações ou documentos complementares necessários à análise das propostas ou à verificação de condições preexistentes, observados os limites legais aplicáveis, mediante fixação de prazo razoável **não inferior a 03 (três) horas**, e compatível com a natureza da diligência, com comunicação pela plataforma BLL COMPRAS.

18.3.2. Poderão ser sanados erros ou falhas formais que não alterem a substância das propostas ou a validade jurídica dos documentos, desde que a medida seja devidamente fundamentada e não implique violação à isonomia, à competitividade ou às demais regras do certame.

18.3.3. As diligências não poderão ser utilizadas para permitir a apresentação de proposta nova, a alteração indevida de sua substância ou a criação posterior de condição essencial que deveria estar atendida no momento próprio, ressalvadas as hipóteses de saneamento e complementação documental legalmente admitidas.

18.3.4. As solicitações de esclarecimentos ou de documentos complementares, bem como os respectivos prazos para atendimento, deverão ser registradas ou comunicadas aos licitantes pela plataforma BLL COMPRAS, observadas as disposições deste Edital.

18.4. Os licitantes convocados para prestar esclarecimentos ou apresentar documentos complementares deverão atender à solicitação no prazo estabelecido, sob pena de adoção das medidas cabíveis, inclusive desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme o caso, mediante decisão fundamentada e observância das disposições legais aplicáveis.

18.5. As normas que disciplinam este procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a FUNDEPES, desde que preservados a isonomia entre os participantes, a segurança da contratação, o atendimento às necessidades do projeto e o cumprimento das exigências deste Edital e de seus anexos.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as regras legais aplicáveis e as disposições específicas relativas a cada prazo.

18.7. Todas as referências de tempo constantes deste Edital observarão o horário oficial de Brasília/DF.

18.8. As comunicações, solicitações, avisos, esclarecimentos, decisões e demais atos relativos ao procedimento licitatório serão disponibilizados ou realizados por meio da plataforma BLL COMPRAS, sem prejuízo de outros meios de comunicação previstos neste Edital ou exigidos pela legislação aplicável. Compete aos licitantes acompanhar as publicações, mensagens, convocações e demais movimentações registradas na plataforma durante todas as fases do certame.

18.9. Eventuais alterações deste Edital serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para sua publicação, observada a legislação aplicável. Quando a alteração afetar a formulação das propostas, será reaberto o prazo pertinente, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas. A sessão pública poderá ser adiada ou suspensa mediante decisão fundamentada, com comunicação aos participantes pela plataforma BLL COMPRAS.

18.10. O procedimento licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado quando constatada ilegalidade, observados a motivação, o procedimento e as garantias aplicáveis, nos termos do Decreto nº 8.241/2014 e, subsidiariamente, no que for compatível, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de seu art. 71.

18.11. A licitante vencedora deverá manter, durante a formalização e a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

18.12. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições de aplicabilidade e as disposições deste Edital.

18.13. Os casos omissos serão solucionados pela FUNDEPES, por intermédio dos responsáveis pelo procedimento, mediante decisão fundamentada e observância do Decreto nº 8.241/2014, da legislação subsidiariamente aplicável e dos princípios que regem as contratações.

18.14. A responsabilização por infrações administrativas e demais atos ilícitos relacionados ao procedimento licitatório ou à execução contratual observará o regime jurídico aplicável, inclusive as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando incidentes, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais cabíveis.

18.15. A CONTRATADA responderá pelos danos que, por ação ou omissão culposa ou dolosa, causar diretamente à FUNDEPES ou a terceiros em decorrência da execução contratual, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento da contratação causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável.

18.16. As controvérsias decorrentes deste procedimento licitatório ou da contratação que não puderem ser resolvidas administrativamente serão submetidas ao foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei.

18.17. A CONTRATADA deverá permitir, quando legalmente cabível e mediante solicitação dos órgãos competentes, o acesso da Universidade Federal de Alagoas (UFAL), da FUNDEPES e dos

demais órgãos de controle aos documentos, registros e informações relacionados à execução do objeto e à utilização dos recursos do projeto, observadas as normas legais aplicáveis.

19. DOS ANEXOS

19.1. Integram este instrumento convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência, disponível em:

https://drive.google.com/drive/folders/1mKjVJhmn1q0NCWZMD5CLAT0F3hIL-qIp?usp=drive_link;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Participação Vedada de Dirigentes, Funcionários, Servidores ou Bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração de Menor);

Anexo VI – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, quando aplicável;

Anexo VII – Declaração de Ciência e Concordância com as Condições do Edital e de seus Anexos;

Anexo VIII – Planilha de Dados Cadastrais e Bancários para Pagamento e Realização de Outros Atos Necessários à Contratação; e

Anexo IX – Minuta do Contrato.

Edson de Souza Bento
Direto Presidente/Fundepes

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026

LINK: https://drive.google.com/drive/folders/1mKjVJhmn1q0NCWZMD5CLAT0F3hL-qlp?usp=drive_link

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

EM PAPEL TIMBRADO, DEVIDAMENTE ASSINADA E DATADA
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade

Estado:

Telefone:

E-mail:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas cerâmicas em porcelana, com dimensões nominais de 20 × 20 cm, personalizadas mediante aplicação de arte pré-definida por processo de sublimação, destinadas à identificação numérica de imóveis nas comunidades contempladas pelas ações de Endereçamento Postal nos municípios de Coqueiro Seco, São Sebastião e Satuba, Estado de Alagoas.	430	R\$ XXXXX

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo da entrega: xxxxxxxxxxxx (Observar o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência)

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante do objeto licitado, considerando os itens entregues no local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026** e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura d

O representante legal da empresa

ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026** desta Fundepes, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores
ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL**
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, em cumprimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, DECLARA** que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

Modelo de Declaração de Menor

PROCESSO Nº. 95923/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88 – Declaração de Menor

A empresa _____ (RAZÃO SOCIAL), inscrito (a) no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____ (Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas

PROCESSO Nº. 95923/2026

Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, para fins do disposto no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII – Declaração de ciência e concordância com as condições do edital
e seus anexos - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026**

(Papel timbrado da empresa)

(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº (informar), com sede no endereço (informar completo), em cumprimento ao Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **Declara**, sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a licitação referenciada desta Fundepes.

Local e data

Carimbo, nome, CPF, cargo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VIII – PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO
DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026**

Dados da Empresa:

Razão Social

CNPJ

Endereço

CEP

Fones:

Fax

E-mail

Site internet

Dados do Representante da Empresa:

Nome

Cargo

Nacionalidade

Estado civil

Profissão

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Doc. identidade

Órgão Expedidor

CPF

Dados Bancários da Empresa

Banco

Agência

Conta

Dados do Contato com a Empresa:

Nome

Cargo

Endereço

CEP

Fone

Fax

E-mail

Empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL?

() Sim

() Não

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO – FUNDEPES - N.º XXXXX / ANO: 2026
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº. 95923/2026

QUADRO – RESUMO

Projeto 135 - 1980 - Programa De Extensão Universitária Para Execução De Regularização Fundiária E Endereçamento Postal Em Favelas E Comunidades Urbanas Em Municípios Da Região Metropolitana De Maceió No Estado De Alagoas	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: 95923/2026	N.º do Parecer da ASSEJUR: xxxxx
Natureza do objeto: Fornecimento e Instalação de produtos	Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ xxxxxxxxx	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO

1.1 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA – FUNDEPES, pessoa jurídica constituída sob a forma de Fundação de Direito Privado, com sede na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, n.º 4789, Quadra 0333, Lote 0793, Sala J, Santo Amaro, CEP 57.082-160, Maceió/AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.449.880/0001-67, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. EDSON DE SOUZA BENTO, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 239880 SSP/AL e inscrito no CPF sob n.º 111.098.584-34.

1.2 CONTRATADO: XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas cerâmicas em porcelana, com dimensões nominais de 20 × 20 cm, personalizadas mediante aplicação de arte pré-definida por processo de sublimação, destinadas à identificação numérica de imóveis nas comunidades contempladas pelas ações de Endereçamento Postal nos municípios de Coqueiro Seco, São Sebastião e Satuba, Estado de Alagoas.**), conforme especificações técnicas, qualitativas e quantitativas definidas no pedido de compra respectivo.

2.2 A entrega do objeto deverá ocorrer no seguinte endereço: (informar dados do local e da pessoa responsável).

2.3 A contratação se destina ao atendimento das demandas do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

2.4 As despesas decorrentes deste contrato serão efetuadas com recursos do Projeto / Programa identificado no Quadro-Resumo, cujo gerenciamento administrativo-financeiro compete à CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 Prazo de vigência contratual: XXX (por extenso) dias/meses, com início em XX / XX / 2026 e término em XX / XX / 2026.

3.2 Prazo de execução do serviço: XXX (por extenso) dias/meses, com início na data de recebimento da autorização de fornecimento pelo CONTRATADO (ou inserir condição diversa, conforme o caso).

3.3 Os prazos de vigência e de cumprimento do objeto poderão ser prorrogados mediante termo aditivo, desde que por razões fundamentadas, devidamente justificadas no instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. As especificações, quantidades, valores unitários e totais do objeto do presente contrato seguem conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição	Quantidade	Valor global total estimado
1	Contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento, transporte e instalação de placas cerâmicas em porcelana, com dimensões nominais de 20 x 20 cm, personalizadas mediante aplicação de arte pré-definida por processo de sublimação, destinadas à identificação numérica de imóveis nas comunidades contempladas pelas ações de Endereçamento Postal nos municípios de Coqueiro Seco, São Sebastião e Satuba, Estado de Alagoas.	430	R\$ XXXXX

4.2 O valor global do contrato é de R\$ XXX (xxxxxxxxxxxxxx).

4.3 No valor global estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.4 Os preços de custos unitários do objeto permanecerão fixos e irrevogáveis, podendo haver a variação do valor global da contratação em caso de acréscimos ou supressões de natureza quantitativa, no interesse do Projeto / Programa e mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.5 Os valores serão pagos no prazo de até xx (xx) dias após o ateste do Coordenador do Projeto na Nota Fiscal, através de transferência bancária ou boleto bancário conforme exclusivamente os dados cadastrais de titularidade do CONTRATADO.

4.6 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá oferecer **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, trincas ou falhas do material não decorrentes de impacto externo, desprendimento atribuível à instalação, descolamento da camada personalizada, falhas anormais de impressão e demais vícios diretamente relacionados ao fornecimento, à personalização, ao transporte ou à instalação das placas cerâmicas em porcelana.

5.2. Durante o período de garantia, as placas que apresentarem defeitos ou vícios imputáveis à CONTRATADA deverão ser substituídas ou reinstaladas, conforme o caso, sem qualquer custo adicional para a FUNDEPES, incluindo materiais, transporte, mão de obra e demais despesas necessárias à correção do problema.

5.3. Identificado defeito ou vício abrangido pela garantia, a FUNDEPES notificará a CONTRATADA para que providencie a substituição ou reinstalação das placas afetadas no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a quantidade de unidades, a natureza do defeito e a urgência da correção, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

5.4. A garantia prevista nesta cláusula não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de impacto externo, vandalismo, uso inadequado ou outras causas não imputáveis à CONTRATADA, desde que devidamente demonstradas.

5.5. A obrigação de garantia não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das especificações técnicas e das demais obrigações estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, desde que haja previsão no instrumento convocatório e observância da legislação aplicável.

6.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou de outro índice oficial que venha legalmente a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses e a data-base do orçamento estimado da contratação.

6.3. O reajuste, quando cabível, será formalizado por apostilamento, desde que não implique alteração de outras condições contratuais que exijam instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

6.4. Nos casos de atraso na entrega ou instalação do objeto por culpa da CONTRATADA, o reajuste não incidirá sobre as parcelas cuja execução tenha sido postergada em razão do atraso imputável à CONTRATADA, observadas as condições contratuais e a legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável, desde que demonstrada a ocorrência de fatos que justifiquem a recomposição das condições originalmente pactuadas.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada nas seguintes hipóteses:

7.2.1. Ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem ou onerem excessivamente o cumprimento das obrigações contratuais, observados os requisitos legais aplicáveis;

7.2.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior que repercuta diretamente na execução contratual;

7.2.3. Alteração unilateral promovida pela CONTRATANTE que repercuta diretamente nos custos de cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA; e

7.2.4. Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, após a apresentação da proposta, desde que comprovadamente haja repercussão nos preços contratados, nos termos da legislação aplicável.

7.3. O pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalmente apresentado pela CONTRATADA, acompanhado de justificativa, memória de cálculo e documentação comprobatória da efetiva alteração dos custos relacionados ao fornecimento, à personalização, ao transporte ou à instalação das placas cerâmicas, incluindo, quando pertinente, notas fiscais, documentos de aquisição de materiais, planilhas de custos e demais elementos necessários à análise.

7.4. A análise do pedido considerará a alocação de riscos prevista no contrato, quando houver, e a demonstração do nexó entre o evento alegado e o impacto econômico-financeiro suportado pela CONTRATADA, não sendo admitida a recomposição com fundamento em riscos ordinários da atividade empresarial ou em eventos cuja responsabilidade tenha sido atribuída à CONTRATADA.

7.5. Reconhecido o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição poderá ser formalizada por instrumento adequado, mediante decisão fundamentada da FUNDEPES e observância da legislação aplicável.

7.6. Os efeitos financeiros da recomposição serão definidos na decisão administrativa que reconhecer o direito, considerando a data do evento gerador, a documentação apresentada e os requisitos legais aplicáveis, vedada a concessão de valores sem respaldo técnico e documental.

7.7. O reajustamento ordinário dos preços e a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro constituem institutos distintos, devendo eventual pedido ser analisado conforme sua natureza, seus pressupostos e a legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA FISCAL E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PAGAMENTO

8.1. A CONTRATADA deverá emitir e apresentar a respectiva nota fiscal referente ao fornecimento, à personalização, ao transporte e à instalação das placas cerâmicas em porcelana, conforme as condições e os quantitativos efetivamente entregues e instalados, quando aplicável, e devidamente recebidos e atestados pela CONTRATANTE.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, conforme os dados de qualificação constantes neste instrumento contratual, e deverá conter, sempre que aplicável, o número do contrato, a identificação do projeto, a referência à ordem de fornecimento ou documento equivalente e a descrição do objeto fornecido.

8.3. O recebimento e o atesto da nota fiscal serão realizados pelo Coordenador do Projeto ou por responsável formalmente designado pela CONTRATANTE, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta vencedora e deste contrato, inclusive quanto à personalização, à quantidade, à qualidade e à instalação das placas.

8.4. Caso sejam identificadas divergências, erros ou irregularidades na nota fiscal ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE poderá devolvê-las à CONTRATADA para regularização. O prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação corrigida e do cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

8.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigíveis e pertinentes à contratação, os documentos necessários à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, incluindo:

8.5.1. Certidão de regularidade relativa aos tributos municipais, quando aplicável;

8.5.2. Certidão de regularidade relativa aos tributos estaduais, quando aplicável;

8.5.3. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.5.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

8.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

8.5.6. Outros documentos necessários à comprovação da manutenção das condições de habilitação, quando legalmente exigíveis e pertinentes à contratação.

8.6. Caso exista circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o pagamento ficará condicionado à adoção das providências necessárias à sua regularização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, sem prejuízo dos direitos assegurados à CONTRATADA.

8.7. O pagamento será realizado no prazo previsto neste contrato, contado a partir da apresentação da documentação fiscal adequada e do atesto do recebimento do objeto, observadas as condições estabelecidas na cláusula relativa ao pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com este contrato, com o Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a arte-base aprovada e com as orientações da fiscalização da CONTRATANTE, responsabilizando-se pelo fornecimento, personalização, embalagem, transporte e instalação das placas cerâmicas em porcelana, bem como pelos materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias à adequada execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. Fornecer placas novas, íntegras, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta contratada;

9.2.2. Produzir e instalar exclusivamente as numerações constantes da relação oficial fornecida ou validada pela CONTRATANTE, observando os respectivos imóveis, municípios, comunidades e demais identificadores, de modo a evitar trocas, duplicidades ou instalação em endereço incorreto;

9.2.3. Apresentar à CONTRATANTE, antes do início da produção em escala, prova digital da arte e amostra física da placa para aprovação, somente iniciando a produção após a respectiva autorização;

9.2.4. Assegurar a padronização estética, dimensional e de acabamento de todas as placas, observando a arte aprovada e os padrões estabelecidos no Termo de Referência;

9.2.5. Fornecer todos os materiais, insumos, embalagens, equipamentos, ferramentas, elementos de fixação e mão de obra necessários à personalização, ao transporte e à instalação das placas, arcando integralmente com os respectivos custos, inclusive deslocamentos e logística de acesso às comunidades contempladas;

9.2.6. Executar a instalação das placas nos locais indicados ou validados pela CONTRATANTE, observando as orientações recebidas, as condições de segurança e os cuidados necessários à preservação dos imóveis;

9.2.7. Adotar os procedimentos de conferência necessários à correta identificação de cada placa e de seu respectivo imóvel, responsabilizando-se pelos erros de produção, identificação, transporte ou instalação que lhe sejam imputáveis;

9.2.8. Realizar registro fotográfico das unidades instaladas e entregar à CONTRATANTE planilha de controle contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação das placas e dos respectivos imóveis, municípios e comunidades, conforme os dados disponibilizados e os critérios definidos pela CONTRATANTE;

9.2.9. Substituir, corrigir ou reinstalar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as placas defeituosas, danificadas durante o transporte ou a instalação, produzidas em desacordo com a arte aprovada ou com as especificações contratadas, bem como aquelas instaladas em local incorreto por falha que lhe seja atribuível;

9.2.10. Reparar os danos causados aos imóveis ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando comprovadamente decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados;

9.2.11. Cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis às atividades de transporte e instalação, fornecendo aos seus empregados os equipamentos de proteção necessários e responsabilizando-se pela orientação e segurança de suas equipes;

9.2.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, tão logo tome conhecimento, qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, a quantidade, a correta identificação dos imóveis, a logística ou os prazos de execução do objeto;

9.2.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, sem transferência de responsabilidade à CONTRATANTE, observada a legislação aplicável;

9.2.14. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual pela CONTRATANTE e prestar os esclarecimentos e as informações solicitados;

9.2.15. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, na forma da legislação aplicável;

9.2.16. Cumprir as determinações da fiscalização da CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com o Termo de Referência;

9.2.17. Prestar atendimento durante o período de garantia contratual e realizar, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE, os reparos, as substituições ou as reinstalações de sua responsabilidade, sem custos adicionais;

9.2.18. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos decorrentes de falhas na execução do objeto que lhe sejam imputáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e na legislação aplicável.

9.3. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 9.3.1.** Fornecer à CONTRATADA a arte-base definitiva e os arquivos necessários à personalização das placas, em formato adequado à produção;
- 9.3.2.** Fornecer e validar a relação oficial das numerações, dos imóveis, dos municípios, das comunidades e dos demais identificadores necessários à correta produção e instalação das placas;
- 9.3.3.** Analisar e aprovar a prova digital da arte e a amostra física apresentadas pela CONTRATADA antes do início da produção em escala, comunicando eventuais ajustes necessários;
- 9.3.4.** Indicar ou validar os pontos de instalação e, quando necessário, fornecer orientações relativas à logística de acesso às comunidades contempladas;
- 9.3.5.** Designar representante ou responsável para acompanhar, fiscalizar e verificar a execução contratual, inclusive quanto à conformidade das placas, à quantidade fornecida, à personalização, à instalação e aos registros apresentados;
- 9.3.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando sua conformidade com o contrato, o Termo de Referência, a proposta contratada e a arte aprovada;
- 9.3.7.** Comunicar formalmente à CONTRATADA as falhas, irregularidades ou inconformidades identificadas, indicando, quando cabível, as providências necessárias e o prazo para sua correção;
- 9.3.8.** Rejeitar, total ou parcialmente, as placas ou instalações que não atendam às especificações contratadas, à arte aprovada ou às demais condições estabelecidas, observados os procedimentos de recebimento previstos no contrato e no Termo de Referência;
- 9.3.9.** Fornecer os esclarecimentos e as informações sob sua responsabilidade que sejam necessários à adequada execução do objeto;
- 9.3.10.** Verificar, quando cabível, a manutenção das condições de habilitação e regularidade exigidas da CONTRATADA durante a execução contratual;
- 9.3.11.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes, o recebimento e o ateste do objeto, bem como a apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato;
- 9.3.12.** Adotar as providências administrativas cabíveis diante de eventual descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;
- 9.3.13.** Receber o objeto, provisória ou definitivamente, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos no contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão deste instrumento contratual será exercida pela Unidade de Compras da FUNDEPES, cabendo à Coordenação do Projeto demandante a designação formal do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução contratual, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observadas as disposições deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

10.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual serão realizados por representante formalmente designado pela Coordenação do Projeto demandante, a quem competirá acompanhar as etapas de apresentação e aprovação da amostra, produção, entrega e instalação das placas, verificar a conformidade do objeto e atestar o recebimento das unidades executadas.

10.3. Constituem atribuições do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato:

10.3.1. Acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade das placas fornecidas e instaladas com as especificações do Termo de Referência, a proposta contratada, a arte aprovada e as demais condições estabelecidas neste contrato;

10.3.2. Inspecionar, quando necessário, as etapas de apresentação da prova digital, aprovação da amostra física, produção, transporte, entrega e instalação das placas;

10.3.3. Conferir os quantitativos fornecidos e instalados, a correspondência entre a numeração das placas e a relação oficial dos imóveis, os municípios e as comunidades contempladas, bem como os respectivos locais de instalação;

10.3.4. Verificar a qualidade do suporte cerâmico, as dimensões, a impressão, a fidelidade à arte aprovada, o acabamento, a integridade das placas, a qualidade da fixação, o alinhamento, a limpeza final e os demais requisitos previstos no Termo de Referência;

10.3.5. Elaborar relatórios, registros e manifestações acerca da execução contratual, documentando ocorrências relevantes, inconformidades identificadas e providências adotadas;

10.3.6. Comunicar à Coordenação do Projeto demandante eventuais descumprimentos contratuais, atrasos, falhas de produção, transporte ou instalação e demais irregularidades constatadas;

10.3.7. Rejeitar, total ou parcialmente, as placas ou instalações que apresentem dimensões incompatíveis, defeitos no suporte cerâmico, impressão divergente da arte aprovada, numeração incorreta, falhas de acabamento, danos, instalação desalinhada, aderência insuficiente, instalação em local incorreto ou qualquer outra desconformidade com o Termo de Referência e este contrato;

10.3.8. Solicitar à CONTRATADA a correção, substituição ou reinstalação das unidades rejeitadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, fixando prazo para atendimento conforme a natureza e a extensão da inconformidade, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis;

10.3.9. Conferir os registros fotográficos, a planilha de controle das unidades executadas e os demais documentos comprobatórios da entrega e instalação apresentados pela CONTRATADA;

10.3.10. Verificar as unidades efetivamente confeccionadas, fornecidas e instaladas para fins de apuração dos quantitativos aceitos e de instrução dos pagamentos parciais ou final, conforme os critérios estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

10.3.11. Atestar as notas fiscais correspondentes às unidades efetivamente aceitas e encaminhá-las à Unidade de Compras da FUNDEPES para as providências relativas ao pagamento, observadas as condições contratuais;

10.3.12. Informar à Coordenação do Projeto demandante sobre a necessidade de correção ou complementação de notas fiscais, planilhas de controle, registros de execução ou demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

10.3.13. Verificar, quando cabível e conforme as disposições contratuais, a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA;

10.3.14. Comunicar à Coordenação do Projeto demandante eventuais descumprimentos contratuais que possam justificar a adoção de providências administrativas ou a aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis;

10.3.15. Verificar, para fins de recebimento definitivo, a conformidade dos quantitativos, a correspondência das numerações com os respectivos imóveis, a qualidade visual das placas, a adequada fixação, a limpeza final e a entrega dos registros de execução, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

10.4. A atuação do responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto, pela qualidade dos materiais empregados, pela correta personalização, pelo transporte e pela instalação das placas, nem pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão que lhe seja imputável.

10.5. As determinações relacionadas à correção de inconformidades deverão ser formalmente comunicadas à CONTRATADA, com indicação das providências necessárias e do prazo para atendimento, sem prejuízo das demais medidas previstas neste contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Do Recebimento Provisório

11.1.1. O recebimento provisório do objeto será realizado pelo responsável formalmente designado pela Coordenação do Projeto demandante, após a entrega e a instalação das placas correspondentes à etapa de execução apresentada pela CONTRATADA, mediante conferência preliminar dos quantitativos, da identificação dos imóveis e da conformidade aparente das unidades com as especificações do Termo de Referência, a arte aprovada e a proposta contratada.

11.1.2. Para fins de recebimento provisório, a CONTRATADA deverá apresentar a planilha de controle das unidades executadas, contendo a identificação das placas, as respectivas numerações, os imóveis, as comunidades e os municípios correspondentes, acompanhada dos registros fotográficos e dos demais documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência.

11.1.3. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, integridade, correta personalização e adequada instalação das placas, nem impede a identificação posterior de vícios, defeitos ou desconformidades.

11.1.4. Constatadas inconformidades, o responsável pelo acompanhamento deverá registrá-las e comunicar formalmente à CONTRATADA para que promova a correção, substituição ou reinstalação

das unidades rejeitadas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da notificação, conforme previsto no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.2. Do Recebimento Definitivo

11.2.1. O recebimento definitivo será realizado após a verificação do cumprimento das obrigações correspondentes à etapa ou ao conjunto de unidades apresentado, mediante confirmação da conformidade do objeto com o contrato e o Termo de Referência, inclusive quanto aos quantitativos, à correspondência das numerações com os respectivos imóveis, à qualidade visual das placas, à fixação, ao alinhamento, à limpeza final e à entrega dos registros de execução.

11.2.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de atesto, termo ou outro registro documental equivalente, emitido pelo responsável formalmente designado pela Coordenação do Projeto demandante, após a confirmação de que as inconformidades eventualmente identificadas foram sanadas.

11.2.3. O recebimento definitivo poderá ocorrer por município, comunidade ou etapa de execução, desde que as unidades correspondentes estejam individualizadas, integralmente entregues e instaladas, devidamente conferidas e aceitas, e que essa forma de recebimento seja compatível com o planejamento aprovado pela CONTRATANTE.

11.2.4. O recebimento definitivo não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela garantia contratual, pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, nem pelas demais obrigações assumidas, observados os prazos e as condições estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência.

11.2.5. O pagamento das unidades recebidas ficará condicionado ao cumprimento dos critérios de pagamento previstos neste contrato e no Termo de Referência, não sendo devido pagamento por placas rejeitadas ou pendentes de correção, substituição ou reinstalação.

COMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

12.1. A CONTRATADA estará sujeita à responsabilização administrativa pela prática das seguintes infrações, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal cabíveis:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave prejuízo à CONTRATANTE ou comprometa significativamente o atendimento da finalidade da contratação;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de apresentar documentação exigida para a contratação ou para a execução contratual, quando regularmente solicitada;

12.1.5. Não manter a proposta apresentada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

- 12.1.6.** Recusar-se injustificadamente a celebrar o contrato ou deixar de apresentar a documentação necessária à contratação, quando convocada durante o prazo de validade da proposta;
- 12.1.7.** Retardar injustificadamente o fornecimento, a personalização, o transporte ou a instalação das placas;
- 12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa no procedimento de contratação ou durante a execução contratual;
- 12.1.9.** Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato;
- 12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- 12.1.13.** Fornecer placas em desacordo com as especificações técnicas, com a amostra aprovada ou com a arte previamente autorizada;
- 12.1.14.** Personalizar placas com numeração incorreta, duplicada ou divergente da relação oficial dos imóveis, ou instalá-las em endereço diverso daquele indicado pela CONTRATANTE;
- 12.1.15.** Deixar de substituir, corrigir ou reinstalar, no prazo estabelecido pela fiscalização ou pelo representante designado pela Coordenação do Projeto, as placas rejeitadas ou identificadas como defeituosas ou em desconformidade com o contrato;
- 12.1.16.** Descumprir a obrigação de executar diretamente o objeto, mediante subcontratação total ou parcial, quando vedada pelo contrato;
- 12.1.17.** Deixar de cumprir as obrigações de garantia, segurança, registro, comprovação da entrega e instalação ou outras obrigações contratuais, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 12.2.** Pela prática das infrações previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme a gravidade da conduta, as circunstâncias do caso concreto e a legislação aplicável, as seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência, quando a infração apresentar menor gravidade e não justificar a aplicação de sanção mais severa;
- 12.2.2.** Multa, observados os limites, as bases de cálculo e as condições estabelecidos nos itens 12.12 e seguintes desta cláusula;
- 12.2.3.** Impedimento de participar de seleções públicas e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo e nas hipóteses admitidos pela legislação e pelas normas internas aplicáveis, quando a gravidade da infração justificar essa medida;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para participar de seleções públicas ou contratar, nos limites subjetivos e temporais previstos na legislação aplicável, quando praticadas infrações que justifiquem a imposição da sanção mais grave.
- 12.3.** A aplicação de qualquer sanção não eximirá a CONTRATADA da obrigação de cumprir as obrigações contratuais remanescentes, corrigir as desconformidades verificadas, substituir ou

reinstalar as placas rejeitadas, quando cabível, e reparar integralmente os danos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

12.4. Os valores relativos às multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos à CONTRATADA, compensados com créditos líquidos e exigíveis ou cobrados administrativa ou judicialmente, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legalmente aplicáveis. Eventual utilização de garantia contratual dependerá de sua previsão e efetiva constituição.

12.5. A apuração de infrações e a aplicação de sanções serão realizadas mediante processo administrativo instaurado pela autoridade competente da CONTRATANTE e conduzido pela comissão ou pelo responsável formalmente designado, conforme as normas internas aplicáveis.

12.6. A CONTRATADA será formalmente notificada dos fatos que lhe forem imputados, com indicação das possíveis consequências, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, inclusive para apresentação de defesa escrita, documentos e requerimento de provas pertinentes, nos prazos previstos na legislação aplicável e na notificação.

12.7. As provas e diligências requeridas poderão ser indeferidas, mediante decisão fundamentada, quando forem ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou manifestamente inadequadas à apuração dos fatos.

12.8. Concluída a instrução processual, será oportunizado à CONTRATADA o exercício das faculdades processuais cabíveis, inclusive a apresentação de alegações finais, quando exigidas pela legislação aplicável.

12.9. A comissão ou o responsável pela instrução elaborará relatório fundamentado contendo a descrição dos fatos apurados, a análise das provas e a conclusão quanto à eventual responsabilização da CONTRATADA, com indicação da sanção considerada cabível, quando for o caso.

12.10. O relatório será encaminhado à autoridade competente da CONTRATANTE para decisão fundamentada, após a manifestação da Assessoria Jurídica quando exigida ou considerada necessária.

12.11. A apuração e a decisão dos processos de responsabilização observarão os prazos previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis, devendo eventual prorrogação ser formalmente justificada.

12.12. As multas serão aplicadas conforme a natureza da infração e os seguintes critérios:

12.12.1. Multa moratória: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor da parcela em atraso, observadas as seguintes hipóteses:

12.12.1.1. Atraso no fornecimento das placas ou de parcela do quantitativo contratado;

12.12.1.2. Atraso na personalização, no transporte ou na instalação das placas, quando comprometer o prazo contratual estabelecido para a respectiva etapa;

12.12.1.3. Atraso na entrega da planilha de controle, dos registros fotográficos ou dos demais documentos comprobatórios exigidos para o recebimento do objeto, quando o prazo tiver sido formalmente estabelecido.

12.12.2. Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas seguintes hipóteses, quando a conduta e sua gravidade justificarem a penalidade:

12.12.2.1. Recusa injustificada em assinar o contrato, quando caracterizada no procedimento de contratação;

12.12.2.2. Apresentação de documentação falsa ou adulterada;

12.12.2.3. Prática de fraude relacionada ao procedimento de contratação ou à execução contratual.

12.12.3. Multa compensatória: de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor da parcela inadimplida, conforme a extensão da infração e os prejuízos apurados, nas seguintes hipóteses:

12.12.3.1. Atraso superior a 30 (trinta) dias, quando caracterizar inadimplemento grave ou comprometer a finalidade da contratação;

12.12.3.2. Fornecimento de placas em desconformidade com as especificações técnicas, com a amostra aprovada ou com a arte autorizada, quando a irregularidade não for sanada no prazo estabelecido;

12.12.3.3. Personalização ou instalação de placas com numeração incorreta, duplicada ou divergente da relação oficial dos imóveis;

12.12.3.4. Descumprimento grave das obrigações contratuais, inclusive da obrigação de substituir, corrigir ou reinstalar placas rejeitadas;

12.12.3.5. Inexecução parcial ou total do contrato, conforme a extensão do inadimplemento e os efeitos produzidos.

12.12.4. A fixação da multa observará a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, os prejuízos causados, a eventual reincidência e os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, respeitados os limites legais e contratuais aplicáveis.

12.12.5. A aplicação de multa moratória não impedirá a adoção das medidas cabíveis para exigir o cumprimento da obrigação ou promover a extinção contratual, quando legalmente justificada. A cumulação de multas ou de sanções somente será admitida quando juridicamente cabível, mediante fundamentação e sem dupla punição pelo mesmo fato.

12.12.6. O atraso injustificado, a inexecução ou o descumprimento grave das obrigações contratuais poderá ensejar a extinção do contrato, mediante procedimento próprio, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.12.7. Na hipótese de inexecução contratual que justifique a convocação de licitantes remanescentes, a CONTRATANTE poderá adotar as providências cabíveis, observadas a legislação aplicável, a ordem de classificação e as condições do procedimento de contratação.

12.13. Na aplicação das sanções serão considerados, conforme o caso:

12.13.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.13.2. As particularidades do caso concreto;

12.13.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.13.4. Os danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.13.5. Os antecedentes da CONTRATADA e eventual reincidência;

12.13.6. A vantagem indevidamente auferida ou pretendida;

12.13.7. A adoção de medidas efetivas para corrigir a irregularidade e mitigar suas consequências;

12.13.8. Os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.14. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e as demais garantias previstas na legislação aplicável.

12.15. As sanções aplicadas poderão ser registradas nos cadastros competentes e comunicadas aos órgãos de controle, quando cabível e conforme a legislação aplicável.

12.16. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando juridicamente cabível, consideradas a natureza das infrações e as circunstâncias do caso concreto, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos comprovadamente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, mediante processo administrativo devidamente motivado, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa:

13.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, das condições estabelecidas no Termo de Referência ou dos prazos fixados para o fornecimento, a personalização, o transporte e a instalação das placas;

13.1.2. O desatendimento das determinações regularmente emitidas pela CONTRATANTE ou pelo representante formalmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

13.1.3. A interrupção injustificada ou a não execução, total ou parcial, das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA;

13.1.4. A alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que comprometa sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais;

13.1.5. A decretação de falência, a dissolução da sociedade ou a extinção da CONTRATADA, quando tais situações comprometerem a continuidade ou o cumprimento do contrato, observada a legislação aplicável;

13.1.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impeçam a execução do objeto contratual;

13.1.7. Razões de interesse institucional devidamente justificadas pela autoridade competente da CONTRATANTE;

13.1.8. O descumprimento das obrigações legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, quando aplicáveis;

13.1.9. O fornecimento de placas em desacordo com as especificações técnicas, com a arte aprovada ou com a relação oficial de numeração dos imóveis, bem como a instalação em endereço incorreto, a utilização de materiais inadequados ou a apresentação de registros ou informações inverídicas relativos à execução contratual.

13.2. O contrato poderá ser extinto amigavelmente, mediante acordo formal entre as partes, devidamente justificado e formalizado por meio de distrato, desde que atendidas as exigências aplicáveis e resguardado o interesse da CONTRATANTE.

13.3. A não execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando-a às medidas e sanções previstas neste contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas e reconhecidas pela CONTRATANTE.

13.4. A extinção do contrato não afastará a responsabilidade da CONTRATADA pelas obrigações e pelos danos decorrentes da execução contratual, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à conformidade da personalização, à correta identificação dos imóveis, à segurança e à qualidade da instalação e ao cumprimento das obrigações de garantia, quando cabíveis.

13.5. Na hipótese de extinção contratual decorrente de inadimplemento imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos e da adoção das demais medidas legalmente cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, adotando as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações eventualmente tratadas em razão da execução deste contrato.

14.2. A CONTRATADA deverá utilizar os dados pessoais a que eventualmente tiver acesso exclusivamente para as finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedado o uso para finalidade diversa ou o compartilhamento com terceiros, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE ou nas demais hipóteses legalmente permitidas.

14.3. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, sem demora injustificada e, sempre que possível, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** a contar do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais e que esteja relacionado à execução deste contrato, fornecendo as informações disponíveis para avaliação e adoção das providências cabíveis.

14.4. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará a parte responsável às medidas e sanções contratuais e legais cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos comprovadamente causados à outra parte ou a terceiros, conforme a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES será considerada destinatária final dos bens e serviços acessórios objeto deste contrato, observada a legislação aplicável.

15.2. Tratando-se de contrato assinado eletronicamente, mediante utilização de modalidade de assinatura eletrônica admitida em lei, poderá ser dispensada a assinatura de testemunhas quando a integridade do documento for conferida por provedor de assinatura, nos termos da legislação aplicável, especialmente do art. 784, § 4º, do Código de Processo Civil, quando cabível.

15.3. A eventual tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de cláusulas ou condições previstas neste contrato não importará em novação, renúncia de direitos ou alteração contratual, constituindo mera liberalidade, sem prejuízo da exigibilidade das obrigações pactuadas.

15.4. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição contratual não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão em pleno vigor e efeito, desde que preservada a finalidade do contrato.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, quando compatível e aplicável subsidiariamente, nos princípios gerais do direito e nas demais normas pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta previstas em lei, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, por meio de seus representantes legais, para que produza os efeitos jurídicos e legais cabíveis.

Maceió, XX de XXXXX de 2026.

FUNDEPES
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

EXTRATO DE CONTRATO
N.º XXXXX / ANO: 2026

QUADRO – RESUMO

Projeto ou Programa: 135 - 1980 - Programa De Extensão Universitária Para Execução De Regularização Fundiária E Endereçamento Postal Em Favelas E Comunidades Urbanas Em Municípios Da Região Metropolitana De Maceió No Estado De Alagoas.	
Titular da Coordenação: (nome completo do coordenador ou coordenadora)	
N.º do Processo de Compra: XXX	N.º do Parecer da ASSEJUR: XXXX
Natureza do objeto: Obras e Serviços de Engenharia	Modalidade: Ex.: Pregão eletrônico, Lei nº 14.133/2021
Valor total da contratação: R\$ XXXXXX	Prazo de vigência: XX / XX / 2026 a XX / XX / 2026

CONTRATADO: XXX

OBJETO: Obras e Serviços de Engenharia

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2026

Edson de Souza Bento
Diretor-Presidente/FUNDEPES